



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Av. dos Holandeses, Qd. 25, Lote 08, Calhau São Luís – MA/ Fones: 2106-8300 / 8336 / 8304 / 8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)

## **RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS**

Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária De Pessoal - PSS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, neste ato representado pelo seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** as **RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS** contra o Edital nº 004/2022, após análise da Comissão Organizadora do PSS.

De acordo com o item 5.10 do Edital 001/2022, A Comissão Organizadora constitui única instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

São Luís (MA), 06 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente por Luis Plecio da Silva Soares.  
ID: 014-Luis Plecio da Silva Soares, L-BR Brazil.  
C-BR Brazil, G-Luis Plecio da Silva Soares  
Releitor: E, o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.12.06 12:28:25-03:00  
Formato: PDF Signature Version 1.4.0  
**Luis Plecio da Silva Soares**  
**Eng. Civ. Luis Plécio da Silva Soares**  
Presidente do CREA-MA  
RNP: 1114052590



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	ALESSANDRA SILVA RODRIGUES
PROTOCOLO	2715223/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Diploma de Escolaridade Ensino Médio e Superior.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata apenas anexou Diploma de Escolaridade Ensino Médio e Superior em fase de recurso. No entanto, o período para anexar documentação foi durante o período de inscrição. Conforme descrito no Item 2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através da abertura de protocolo no ambiente de serviços ou no ambiente público, “Grupo de Assunto: SELETIVO DO CREA/MA 2022” no endereço eletrônico <a href="http://www.creama.org.br">www.creama.org.br</a> , com o envio de currículo, documentos comprobatórios e requerimento de inscrição com marcação do cargo cuja inscrição é pretendida. 5.8. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados; <b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	ANA CAROLINE BARROS SOUSA	
PROTOCOLO	2715471/2022	
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>		
<p>O candidato que ficou em segundo lugar (PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA) ANALISTA FISCAL ENG. CIVIL - SÃO LUIS, a somatória dele está errada. No item que se refere a tempo de serviço público a pontuação máxima deveria ser até 4,0 pontos, contudo, na apresentação das pontuações a somatória dele passou e ficou com 5,0 pontos. Portanto, a nota dele final deveria ser 23,5 não 24,5.</p>		
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>		
<p>Em reanálise, verificou-se que o candidato PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA faz jus a pontuação máxima no item 2.1 que é de 4,0 (quatro) pontos. Assim sendo, sua pontuação deve ser corrigida neste ítem. <b>RECURSO DEFERIDO.</b></p>		
<b>DECISÃO RECURSO:</b>		
	DEFERIDO	✓
	INDEFERIDO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	ANDERSON ALTINO DA COSTA LIMA
PROTOCOLO	2715361/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>REAVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA CAROLINA GOMES ARAUJO GARRETO PARA A VAGA DE ANALISTA FISCAL ENG. ELÉTRICA - SÃO LUIS APÓS O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR. Por meio deste se faz a solicitação de reavaliação do resultado preliminar após análise documental e curricular conforme edital 001/2022 do PSS do CREA-MA. Diante da classificação da candidata que não comprovou a experiência profissional solicitada no edital do seletivo. Porém, ocorre que na avaliação curricular a candidata está com a pontuação por tempo de serviço (item 2.1) sem nota computada, como podemos observar na imagem. Por oportuno, lembra-se que houve duas avaliações no presente PSS, sendo a primeira a validação dos documentos enviados no ato da inscrição e a segunda a veracidade das documentações enviadas. E na segunda avaliação constatou-se que a candidata não tem o requisito de experiência profissional solicitado no edital. Por fim, forte na resposta do recorrente e argumentos acima expendidos, requeira que, de acordo com o prudente arbítrio e discricionariedade dos membros da Comissão Organizadora, seja conferida a integralidade do deferimento da inscrição da candidata.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato solicitou revisão do Critério: 2.1 Tempo de serviço público, da candidata Carolina Gomes Araujo Garreto, alegando que a mesma não comprovou a experiência profissional solicitada no edital do seletivo. No entanto no item 2.2.1 do edital, diz que “Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular serão os constantes do Anexo II – A, para os cargos de nível fundamental, Anexo II – B, para os cargos de nível médio e Anexo II – C para os cargos de nível superior, deste Edital”. No Anexo II – C, no campo pontuação informa “0,5 por ano completo, até o máximo 4 pontos”. Portanto, a candidata anexou documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre, de tempo de Serviço Público. Porém o período foi inferior a 1 ano. Motivo pelo qual a pontuação foi zero (0). <b>RECURSO INDEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	ARMANDO MACHADO CASTRO FILHO
PROTOCOLO	2715304/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Verificou-se que apenas 02 (duas) ART's foram consideradas para o item 2.4 (ART de laudo, parecer e vistoria) e obteve 03 (três) pontos, quando o correto seria 06 (seis) pontos, uma vez que todas as 9 (nove) ART's se referem ao mesmo tipo de serviço, que constitui em: Vistoriar, Levantar, Classificar as Patologias, apresentar soluções a serem adotadas, Apresentar uma priorização de solução num Relatório Escrito e, algumas vezes, ainda fiscalizar a execução da solução proposta.</p> <p>Diante do exposto, solicito que seja recebido o recurso, dando-lhe provimento, no sentido de reavaliar as ART's apresentadas e aceitá-las, para ao final, lhe ser atribuída a pontuação de 06 pontos (referente à 4 ART's) no item 2.4 ART de laudo, parecer e vistoria.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato solicitou reanálise de sua pontuação do item 2.4 - ART de Laudo, Parecer e Vistoria: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Laudo Técnico, Parecer Técnico ou Vistoria, registradas até a data da publicação deste edital (Para os cargos de Analista Fiscal). O ítem é bem claro quando informa que apenas as ART's de <b>Laudo Técnico, Parecer Técnico ou Vistoria</b> seriam consideradas. Em reanálise, verificou-se que o candidato apresentou apenas duas ART's de vistoria, sendo as demais ART'S de fiscalização, assessoria/consultoria, condução/projeto e estudo. <b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

<b>RECORRENTE</b>	ERICK RICKMAN NASCIMENTO PIMENTA
<b>PROTOCOLO</b>	2715364/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Eu, Erick Rickman Nascimento Pimenta, portador da identidade e CPF sob nº 609403093-19, PC-SC, candidato ao cargo de Auxiliar Administrativo (operacional) São Luís, apresento recurso junto à esta Comissão do Processo Seletivo contra o resultado preliminar.</p> <p>A decisão de contestação é:</p> <p>Foi dada a nota 7 na qualificação profissional, peço a revisão desta nota e uma nova avaliação curricular em relação a qualificação profissional.</p> <p>Em primeiro, foram enviadas junta às documentações 10 certificados de cursos profissionalizantes e não somente 7, dos 10 que enviei esta comissão só contabilizou 7, acredito que foi um equívoco, sem entender o porquê a exclusão dos outros 3 para a pontuação.</p> <p>Em segundo lugar, todos os certificados de cursos ultrapassam as 20H exigidas, está dentro dos 5 anos e todos dentro do contexto do cargo/função a que concorro, nenhum se enquadraria como certificado de simpósio, congresso, jornada, seminário, palestras e afins, sem lisura e todos de formas legíveis com códigos de verificação ou com ressalvas dos expedidores da certificações.</p> <p>Entretanto, a reavaliação curricular é importante para uma nova nota de qualificação profissional. Foram enviados 10 certificados de cursos e posso provar, não vejo o porquê não contabilizaram todos os 10, sendo que todos estavam no padrão exigido, todos estão nas normas do edital e todos estão dentro do contexto da qualificação do cargo/função.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato solicitou revisão do item 3-Qualificação profissional. No item 2.2.3 do edital, informa que " Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional", os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital". O edital foi publicado no Diário Oficial da União em 03.10.22. Ou seja, a data de emissão dos certificados aceitos são de 03.10.17 a 03.10.22. Dos apresentados pelo candidato, esta comissão verificou que apenas 7 (sete) estão de acordo com o solicitado no edital. Dos certificados não aceitos, dois certificados foram emitidos após a data da publicação (18/10/2022 e 19/10/2022), e um certificado não possui o período do curso (auxiliar administrativo -Uninassau), contém apenas a carga horária. <b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

<b>RECORRENTE</b>	GABRIEL LIMA OLIVEIRA MARTINS
<b>PROTOCOLO</b>	2715380/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Gostaria de solicitar revisão de pontuação nos seguintes critérios: Critério 2.1 Tempo de serviço público Gostaria de revisar a pontuação pelo seguinte motivo: 1. Tempo no Instituto federal de Goiás (serviço público) dia 03/02/2020 a 31/07/2021 - total de 18 meses (página 20 a 21 da documentação anexada); 2. Tempo na escola estadual José Pacifico de Moura Neto (escola pública estadual do Piauí) - 21/02/2022 a 31/07/2022 – 6 meses (página 32 da documentação anexada); 3. Instituto Tellus – de janeiro de 2020 até dezembro de 2020 – 12 meses-contrato via PJ (página 8 até pagina 17 da documentação anexada); O instituto Tellus é uma pessoa jurídica do terceiro setor, sem fins lucrativos e atua como uma organização da sociedade civil de interesse público, conforme lei nº 9.790 de 23 de março de 1999. As organizações não governamentais (ONGs) são instituições que não pertencem à iniciativa privada, portanto, não têm fins lucrativos. Elas também não pertencem a um governo. Desse modo, elas pertencem ao chamado terceiro setor. Ou seja, presta serviços públicos se estar ligadas ao governo. Conforme edital deve ser encaixado dentro do item “serviço público”. Logo o total de tempo no serviço público é de 3 anos, conforme tabela de pontuação a pontuação deveria ser de 1,5 ponto no total neste quesito. Critério 3.1: O edital 001/2022 retificado foi publicado dia 19/10/2022 e no anexo C deste edital temos no item “3-Qualificação profissional” a pontuação de 1 ponto para cada certificado apresentado de no mínimo 20 horas, até no máximo 5 pontos. Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 5 anos, até a data da publicação deste edital, na área ou função a que concorre.</p> <p>Todos os certificados foram emitidos antes da publicação do edital retificado que foi dia 19/10/2022. Cabe ressaltar que o edital retificado de acordo com a lei substitui na íntegra o edital originário. Desta forma solicito que seja acrescido o total de 5 pontos no quesito qualificação profissional.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>No Critério 2.1 -Tempo de serviço público, o candidato teve computado apenas os tempos de serviço na Secretaria da educação do Piauí, período 21/02/2022 a 31/07/2022 (160 dias) e do Instituto Federal de Goiás, período 03/02/2020 a 31/07/2021 (544 dias), somados, totalizam 704 (setecentos e quatro dias), ou seja, 1ano, 11meses e 4 dias, fazendo jus a pontuação de 0,5. Quanto ao Instituto Tellus, verifica-se que o contrato/vínculo apresentado é com a Pessoa Jurídica Martins Serviços de Engenharia, além disso, em busca pelo CNPJ no site da Receita Federal, este exibiu a empresa de natureza jurídica como associação privada, não prosperando os argumentos do recorrente quanto ao exercício de serviço público. Quanto ao item 3-Qualificação profissional, o item 2.2.3 do edital, é bem claro quando informa que " Somente serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional”, os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital". O edital foi publicado no Diário Oficial da União em 03.10.22. Ou seja, a data de emissão dos certificados aceitos são de 03.10.17 a 03.10.22. Os certificados apresentados pelo requerente possuem data posterior a publicação do edital, por isso não foram computados. <b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

<b>RECORRENTE</b>	GILVANIA NECI DE OLIVEIRA
<b>PROTOCOLO</b>	2715273/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Excelentíssimo Examinador, venho por meio deste requerimento, solicitar a revisão dos pontos do critério Tempo de serviço, visto que eu anexei uma experiência na carteira de trabalho no período de 3 anos e 6 meses; uma declaração com período de 1 anos e 9 meses, e uma declaração com período de 1 ano e 2 meses. Bem como a revisão dos pontos do quesito Qualificação Profissional, onde eu anexei 12 certificados, sendo que apenas dois não tinha o verso, no entanto, os demais estavam de acordo com o solicitado no edital. Ante ao exposto, solicito revisão dos quesitos mencionados acima.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>No Critério 2.1 -Tempo de serviço público, a candidata teve computado os tempos de serviço na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, período 03/10/2011 a 31/07/2013 e da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão 10/09/2012 a 01/11/2013. Sendo que de acordo com o edital, O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez . Sendo assim, a candidata comprovou através de declaração um total de 760 dias, ou seja, 2 anos, 0 meses e 29 dias, fazendo jus a 1,0 (um) ponto neste item. Com relação a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAPEAD, esta é uma instituição de direito privado, não pontuando neste item. A candidata também solicitou revisão do item 3-Qualificação profissional: Quanto ao item 3-Qualificação profissional, o item 2.2.3 do edital, é bem claro quando informa que " Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional", os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital". O edital foi publicado no Diário Oficial da União em 03.10.22. Ou seja, a data de emissão dos certificados aceitos são de 03.10.17 a 03.10.22. Os certificados apresentados pela requerente possuem data posterior a publicação do edital, por isso não foram computados.<b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	GIRLAYNE VELOSO PINHEIRO	
PROTOCOLO	2715253/2022	
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>		
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (EM ANEXO) CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2022 – PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO ORIGINAL Nº 2698065/2022.		
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>		
A candidata não anexou o recurso, conforme descreve no referido protocolo. No entanto, esta comissão reanalisou o protocolo de inscrição e verificou que a candidata faz jus a 3,0 (três) pontos no item 1.2 Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas referente ao diploma de Mestrado apresentado. Pontuação final: 20,00 (vinte) pontos. <b>PONTUAÇÃO REFORMADA. RECURSO DEFERIDO</b>		
<b>DECISÃO RECURSO:</b>		
	DEFERIDO	✓
	INDEFERIDO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	ISAAC RANNYER SOUSA DE OLIVEIRA	
PROTOCOLO	2715349/2022	
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>		
<p>O presente recurso refere-se à pontuação por Qualificação Profissional, que garante ao candidato 1,0 ponto para cada certificado apresentado, de no mínimo 20 horas, na área ou função a que concorre, tendo como limite 5,0 pontos máximos para esse quesito, devendo os certificados dos cursos terem sido emitidos nos últimos 5 anos. Ante o exposto, restando evidenciada a relação direta dos certificados apresentados com a área e função do cargo pretendido, bem como o atendimento das exigências relativas à carga horária e data de emissão dos certificados, requeiro o aceite e deferimento de tais certificados e, nos termos do item 3 do Anexo II-C do edital, a pontuação referente à Qualificação Profissional.</p>		
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>		
<p>O candidato obteve a pontuação 4,0 (quatro) no item 3.1 - Qualificação Profissional. Em reanálise verifica-se que o candidato faz jus a mais 1,0 (um) ponto referente ao curso de NR 18 Básico – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Sendo assim, a pontuação final do candidato no item 3.1 é 5,0 (cinco) pontos. Pontuação final: 25,5 (vinte e cinco e meio) pontos. <b>PONTUAÇÃO REFORMADA. RECURSO DEFERIDO.</b></p>		
<b>DECISÃO RECURSO:</b>		
	DEFERIDO	✓
	INDEFERIDO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

<b>RECORRENTE</b>	ITALO HAYATHY VILANOVA ASSUNÇÃO
<b>PROTOCOLO</b>	2715423/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Em face da avaliação curricular apresentado pela banca, este candidato, Italo Hayathy Vilanova Assunção, protocolo: 2698491/2022, cargo/polo: ANALISTA FISCAL (QUALQUER MODALIDADE) - CAXIAS. Solicita que a pontuação referente à experiência profissional seja revisada, tendo em vista que o mesmo possui experiência em duas instituições de direito público, são elas: SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)- Caxias/MA e GOINFRA (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes) - Goiás.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>Em reanálise, verificou-se que o candidato apresentou declarações da SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)- Caxias/MA e GOINFRA (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes) - Goiás contabilizando um total de 2 anos, 5 meses e 1 dia, fazendo jus a pontuação de 1,0 (um) ponto no item 2.1 Tempo de Serviço Público. Total de pontos final: 18,00 (dezoito) pontos. <b>PONTUAÇÃO REFORMADA. RECURSO DEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	✓
INDEFERIDO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	JOSÉLIA OLIVEIRA CARRIAS
PROTOCOLO	2715266/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR - ANALISTA FISCAL (QUALQUER MODALIDADE) - TIMON	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata não anexou o recurso fundamentado. Conforme o item 2.1.14. do Edital, O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. E ainda, no item 5.8., Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados. No entanto, em reanálise esta comissão verificou que a candidata não faz jus a pontuação referente ao item 2.2 - ART Cargo/Função, tendo em vista que a ART apresentada (BA20220235276) foi registrada após a publicação do edital do PSS, e de acordo com o item 2.2.7: Não serão aceitas ART's de cargo/função (item 2.2 do Anexo II - C) e ART's de laudo técnico, parecer e vistoria (item 2.4 do Anexo II -C) registradas após a publicação deste edital. Portanto, deve ser retirado 1,5 pontos do referido item. Pontuação final: 19,00 (dezenove) pontos. <b>PONTUAÇÃO REFORMADA. RECURSO INDEFERIDO.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	JULIANA AGUIAR DE SENA
PROTOCOLO	2715404/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
ESCLARECIMENTOS SOBRE COLOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO. GOSTARIA DE SABER QUAL O CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO PARA DEFINIR O 2º E 3º LUGAR, AMBAS COM MESMA PONTUAÇÃO, NO CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO).	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
De acordo com o item 3.1. Os critérios de desempate serão aplicados ao final do certame, na seguinte ordem: a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; b) O candidato que alcançar maior pontuação na qualificação profissional; c) O candidato que alcançar maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional; d) O candidato que alcançar maior pontuação no item 2.3 do Anexo II - C, para os cargos de analista fiscal. Após o empate em todos os critérios do edital, e de acordo com o artigo 27, parágrafo único da LEI nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003: O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Sendo assim, o candidato que ocupa o 2º lugar possui idade mais elevada por ter nascido em 13/04/1982. <b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	LUCKIAN ALVES RODRIGUES
PROTOCOLO	2715307/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
VERIFICAÇÃO NA ART DE CARGO E FUNÇÃO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato não faz jus a pontuação do item referente a experiência profissional, 2.2 - ART Cargo/Função, visto que esta deve ser de Cargo ou Função <b>PÚBLICA</b> , registradas até a data da publicação deste edital. A ART anexada pelo candidato é de vínculo com empresa privada, por isso não computada. <b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	LUIZ FERNANDO DA SILVA MARINHO
PROTOCOLO	2715473/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Conforme avaliação curricular emitido pela comissão examinadora a pontuação total do candidato em 21,5 pontos, entretanto no somatório dos critérios de avaliação não foram contabilizados as ART's de Cargo/função. Conforme relatório extraído do protocolo pelo site do CREA o candidato possui 5 ART's de cargo ou função, imagem 01, anexadas que compõem o processo de inscrição, sendo que estes itens correspondem a 6 pontos não contabilizados. Em razão disto, deve ser considerada em função que todas estas ART's de cargo ou função atendem aos requisitos do processo seletivo conforme previsto em edital visando a efetiva pontuação para o item da experiência profissional.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato não faz jus a pontuação do item referente a experiência profissional, 2.2 - ART Cargo/Função, visto que esta deve ser de Cargo ou Função <b>PÚBLICA</b>, registradas até a data da publicação deste edital. Ou seja, devem ser ART de cargo/função com órgão público. As ART's anexadas pelo candidato são de vínculo com empresas privadas, por isso não computadas. <b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	MARIA HELENA SERRA DE SOUSA
PROTOCOLO	2698080/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>EM REANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE A CANDIDATA ACIMA APRESENTOU CERTIFICADOS COM PERÍODOS E CURSOS NÃO CONDIZENTES COM A REALIDADE. CONSIDERANDO A RESPONSABILIDADE DECLARADA NO ANEXO VI DO EDITAL, ESTA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS REAVALIA A INSCRIÇÃO DA CANDIDATA.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>Em decorrência da certificação da veracidade de documentos, a comissão reanalisou os certificados apresentados e mediante constatação de QR Code e código de autenticidade presentes nos mesmos, verificou-se que alguns cursos e seus respectivos períodos não correspondem à realidade, não atendendo ao que foi declarado no anexo VI do Edital. Considerando o item 7.2. " É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas de lei, a veracidade das informações fornecidas no currículo e nos documentos de inscrição". Considerando os indícios de adulteração de documentos apresentados neste PSS. Sendo assim, a candidata MARIA HELENA SERRA DE SOUSA, está <b>DESCLASSIFICADA</b> do Processo Seletivo - PSS do CREA-MA . ENCAMINHE-SE CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO AO SETOR JURÍDICO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. <b>REANÁLISE DE OFÍCIO.</b></p>	
<b>DECISÃO :</b>	
CLASSIFICADO (A)	
DESCLASSIFICADO (A)	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

<b>RECORRENTE</b>	MARIA KELIANE MACEDO MONTEIRO
<b>PROTOCOLO</b>	2715358/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>De acordo com a documentação solicitada pelo EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA, no item 2.2 do Anexo II – C, referente à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Cargo ou Função pública, registradas até a data da publicação do presente edital, pode ser confirmado o envio desse documento, uma vez que consta na página 21 do PDF anexado no protocolo nº 2697511/2022 no ato da inscrição, podendo ser verificado também no Checklist da Análise Individual de Inscrição do PSS do CREAMA, no item que indica a documentação que comprove a Experiência Profissional. Contudo, não foi atribuída a devida pontuação do item 2.2 - ART Cargo/Função na Avaliação Curricular. Dessa forma, venho respeitosamente requerer a análise desse item, bem como, a correção da minha pontuação no Resultado Preliminar do PSS CREA - MA.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata não faz jus a pontuação do item referente a experiência profissional, 2.2 - ART Cargo/Função, visto que esta deve ser de Cargo ou Função <b>PÚBLICA</b>, registradas até a data da publicação deste edital. A ART anexada pela candidata é de vínculo com empresa privada, por isso não computada. <b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	MICHEL FERNANDES OLIVEIRA
PROTOCOLO	2715229/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Bom dia. Gostaria de solicitar a contabilização de 03 pontos, de acordo com a página 13 do EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA, em virtude do título de Mestre em Ciência e Engenharia de Petróleo apresentada nas páginas 08, 09 e 10 do arquivo protocolado denominado “DOCS MFO - Analista CREA MA - SANTA INES”. O curso apresenta carga horária de 360 horas, é reconhecido pelo CAPES e se enquadra na área básica de ENGENHARIA MECÂNICA e área de Avaliação de ENGENHARIAS III, conforme pode ser verificado no Sistema Sucupira, no endereço eletrônico Plataforma Sucupira (<a href="http://capes.gov.br">capes.gov.br</a>).</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato apresentou diploma de Mestre em Ciência e Engenharia de Petróleo, Sendo assim, verificou-se que o candidato faz jus a 3,0 (três) pontos no item 1.2- Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas referente ao diploma de Mestrado apresentado. Pontuação final 22,00 (vinte e dois) pontos. <b>PONTUAÇÃO REFORMADA. RECURSO DEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	✓
INDEFERIDO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	ORNIL ARAUJO CORTEZ NETO
PROTOCOLO	2715435/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>A Ilustríssima banca examinadora, em seu Edital Nº 004/2022-CREA/MA - resultado preliminar considerou como correto 19,5 do total da minha pontuação. A decisão objeto de contestação é que minha pontuação deveria ser de 23 pontos. Conforme consta no Edital Nº 004/2022-CREA/MA - resultado preliminar, a pontuação do meu mestrado está 0,0. Asseguro que a declaração do meu mestrado é um documento de comprovação de fatos ou atos permanentes. É um documento firmado por escrito, por servidores em razão do cargo que ocupa, ou função que exerce, declarando um fato existente, do qual tem conhecimento a favor de pessoas, mesmo que não haja registro formal, para isso, desde que tenha competência ex lege (por lei, segundo a lei). Vale destacar: a declaração é obtida por meio do sistema da UFMA (SIGAA), conforme tela abaixo. Assim, solicito a ilustríssima banca examinadora a validação da pontuação do mestrado.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato apresentou <b>Declaração de conclusão</b> de MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, documento não aceito no PSS. O Edital é bem claro no ANEXO II - C - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, quanto ao item 1 -Escaridade que Não será aceita Declaração de Conclusão. A análise foi feita com estrita observação ao Edital do PSS. O item 7.1 do edital esclarece: A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. <b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	PATRÍCIA BIANCA LOBATO FIGUEIREDO
PROTOCOLO	2697655/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>EM REANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE A CANDIDATA ACIMA APRESENTOU CERTIFICADO COM CARGA HORÁRIA NÃO CONDIZENTE COM A REALIDADE. CONSIDERANDO A RESPONSABILIDADE DECLARADA NO ANEXO VI DO EDITAL, ESTA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS REAVALIA A INSCRIÇÃO DA CANDIDATA.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>Em decorrência da denúncia registrada Nº 3864, vinculado ao protocolo 2715410/2022, a Comissão organizadora deste PSS reanalisou o certificado apresentado correspondente ao curso online "Planejamento para fazer acontecer: ferramentas - parte I" com carga horária de <b>26 horas</b> (h), expedido pelo SEBRAE, e, mediante a validação do código de autenticidade, constatou-se que a carga horária informada no certificado não correspondem à realidade, não atendendo ao que foi declarado no anexo VI do Edital. Considerando o item 7.2. " É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas de lei, a veracidade das informações fornecidas no currículo e nos documentos de inscrição". Considerando os indícios de adulteração de documentos apresentados. Sendo assim, a candidata PATRÍCIA BIANCA LOBATO FIGUEIREDO, está <b>DESCLASSIFICADA</b> do Processo Seletivo - PSS do CREA-MA . ENCAMINHE-SE CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO AO SETOR JURÍDICO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. <b>REANÁLISE DE OFÍCIO.</b></p>	
<b>DECISÃO :</b>	
CLASSIFICADO (A)	
DESCLASSIFICADO (A)	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	
PROTOCOLO	2715352/2022	
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>		
<p>CANDIDATO SOLICITA PONTUAÇÃO DO ITEM 2.3 CAT com averbação de atestado de capacidade técnica POR TER APRESENTADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -CAT EXPEDIDA PELO CREA-CE.FOI APRESENTADA A CAT COM ATESTADO Nº 285144/2022; CUJAS ATIVIDADES SÃO DE ATUAÇÃO E O ITEM 2.3 EXPERIENCIA PROFISSIONAL TEM COMO REQUISITO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO OU SUPERVISÃO.</p>		
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>		
<p>Não prosperam as alegações do candidato, visto que o item 2.3 solicita e pontua apenas a CAT com averbação de atestado de capacidade técnica expedida pelo CREA, com averbação de Atestado de Capacidade Técnica de <b>Fiscalização ou Supervisão de Obra ou Serviço</b> (Para os cargos de Analista Fiscal). A CAT apresentada pelo candidato é de atuação/execução de obra, por isso não foram computados. No item 5.8., Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados. Pedido do candidato indeferido. No entanto, Em reanálise, esta comissão exercendo suas competências legais, verificou que foi atribuída de forma equivocada a pontuação 5,0 (cinco) no item 2.1 referente ao tempo de serviço público, no qual a pontuação máxima é de 4,0 (quatro) pontos. Assim sendo, sua pontuação deve ser corrigida neste ítem, devendo ser retirado 1,0 ponto do referido item. Pontuação Final: 23,5 (vinte e três e meio) pontos. <b>PONTUAÇÃO REFORMADA. RECURSO INDEFERIDO.</b></p>		
<b>DECISÃO RECURSO:</b>		
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	RAIMUNDA DOS SANTOS DA SILVA	
PROTOCOLO	2715405/2022	
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>		
<p>Eu, RAIMUNDA DOS SANTOS DA SILVA, portadora do documento de identidade nº 043934772011-1, apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do CREA-MA solicitando a revisão do resultado da avaliação de documentos da qualificação profissional.</p> <p>A decisão objeto desta contestação é referente ao valor da nota atribuída ao item 3. Qualificação Profissional, mais especificamente no subitem 3.1, onde consta valor de nota 3,00 pontos.</p> <p>Solicito que seja feita revisão a nota atribuída considerando que o certificado apresentado consta em seu verso que se trata de cursos independentes e com carga horária distinta entre si. De forma que a nota final a meu ver deveria ser superior a nota atribuída.</p> <p>Para fundamentar essa contestação, reencaminho anexo o certificado acima mencionado.</p>		
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>		
<p>A candidata solicita revisão da pontuação do item 3.1. Não prosperam as argumentações da candidata de que os cursos são independentes, visto que foi apresentado apenas um certificado de Capacitação Administrativa, cujo verso trás as disciplinas e carga horária. O Edital é claro ao informar que O Certificado que ultrapassar 20 horas contará apenas como um ponto, não sendo possível somar as horas excedentes. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. <b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b></p>		
<b>DECISÃO RECURSO:</b>		
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

<b>RECORRENTE</b>	ROGERIO CARLOS PEREIRA SILVA
<b>PROTOCOLO</b>	2715354/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Eu, Rogério Carlos Pereira Silva, venho solicitar a revisão do item 3, 3.1 (Qualificação Profissional), onde anexe a comprovação do estágio curricular, da avaliação curricular de analista fiscal, tendo em vista que faltou um ponto na conferência totalizando 5 pontos. JUSTIFICATIVA: 1-Serão aceitos como comprovante de experiência todos os vínculos empregatícios que estejam em conformidade ao DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), no caso de estagiário a comprovação poderá ser realizada mediante Termo de Compromisso de Estágio, ou Declaração ...</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O Edital é claro ao afirmar no item 5.8 que Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados. O argumento do candidato não encontra fundamento no Edital do PSS, tendo em vista que para pontuar no item 3.1 - Qualificação Profissional, deveriam ser apresentados Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo conteúdos ministrados e carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Não há possibilidade de pontuar neste item com comprovação de estágio curricular. <b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	ROSANE GOMES DA SILVA
PROTOCOLO	2715244/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezados, favor verificar a documentação referente ao tempo de serviço, já que foram enviadas três declarações, considerar a mais recente. Segue em anexo o seguinte arquivo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>Em reanálise, verificou que a candidata demonstrou Tempo de Serviço Público no período de 2 (dois) anos, fazendo jus a pontuação 1,0 (um) neste item. Sendo assim, deve ser acrescentado 0,5 pontos a candidata. As demais declarações não foram pontuadas tendo em vista que se tratam de contratos com empresas privadas, e prestação de serviços de forma terceirizadas. Pontuação Final: 23,00 (vinte e três pontos. <b>PONTUAÇÃO REFORMADA. RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	✓
INDEFERIDO	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

RECORRENTE	SAMIA REGINA FERREIRA OLIVEIRA
PROTOCOLO	2715365/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezados, venho por deste, solicitar a reanálise de alguns documentos.</p> <p>1- Foi anexada ao protocolo de inscrição uma CAT 'com averbação' conforme solicitado no edital de abertura. Sabemos que quem executa também possui atribuição para fiscalizar, supervisionar/ acompanhar uma obra. São atividades que estão correlacionadas, segundo as atribuições da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973:</p> <p>Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:</p> <p>1 - o desempenho das atividades '01 a 18' do artigo '1º desta Resolução', referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.</p> <p>2- Também foi anexada uma declaração de tempo de serviço em órgão público que corresponde à 2 anos, mas só foi computado como 1 ano, sendo que nos dois anos a função exercida correspondia a área de engenharia, logo, fazendo jus ao cargo concorrido;</p> <p>3- E quanto à ART de Cargo ou Função, peço que levem em conta que por meio dela consigo exercer a função de responsável técnico de obra, prestando serviço através da empresa para um órgão público.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>1-Não prosperam as alegações da candidata, visto que o item 2.3 solicita e pontua apenas a CAT com averbação de atestado de capacidade técnica expedida pelo CREA, com averbação de Atestado de Capacidade Técnica de <b>Fiscalização ou Supervisão</b> de Obra ou Serviço (Para os cargos de Analista Fiscal). A CAT apresentada pela candidata é de execução de obra, por isso não foram computados. 2- A declaração apresentada informa que a candidata esteve vinculada ao órgão de 08/10/2018 a 30/03/2020 (539 dias) e de 03/09/2021 a 02/03/2022 (181 dias), perfazendo um total de 720 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 20 dias, fazendo jus a pontuação de 0,5 tendo em vista possuir apenas um ano completo. Apenas os vínculos com órgão público são considerados neste item. 3- A candidata não faz jus a pontuação do item referente a experiência profissional, 2.2 - ART Cargo/Função, visto que esta deve ser de Cargo ou Função <b>PÚBLICA</b>, registradas até a data da publicação deste edital. A ART anexada pela candidata é de vínculo com empresa privada, por isso não computada. <b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

<b>RECORRENTE</b>	TAYANA ROSSANE RIBEIRO PEREIRA BARROS
<b>PROTOCOLO</b>	2715302/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Solicito conferência da experiência profissional. Entrei no IBGE em abril de 2018 e o contrato encerrou em abril de 2021, logo permaneci no instituto por 3 anos. Sendo cada ano equivalente a pontuação 0,5, minha pontuação deveria ser 1,5. Na divulgação do resultado está 1,0.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>Em reanálise, verificou que a candidata demonstrou Tempo de Serviço Público no IBGE no período de 3 (três) anos, fazendo jus a pontuação 1,5 (um e meio) neste item. Sendo assim, deve ser acrescentado 0,5 pontos a candidata neste item. Pontuação Final: 20,5 (vinte e meio) pontos. <b>PONTUAÇÃO REFORMADA. RECURSO DEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 004/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DO CREA-MA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 004/2022 – Resultado preliminar do PSS do CREA-MA

<b>RECORRENTE</b>	WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS
<b>PROTOCOLO</b>	2715330/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>RECURSO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR</p> <p>Item 1.2 Escolaridade - Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas –Especialiação; Não foram pontuados mais 2,0 pontos de certificado nas páginas 17 e 18 do arquivo único em PDF de inscrição, comprovado através de documento oficial de conclusão, emitido recentemente na data de 05.10.2022, pela própria Instituição de Ensino Superior, com o período do curso e carga horária.</p> <p>Item 2.2 Experiência Profissional - ART Cargo/Função: Faltou pontuação 1,5 pontos de mais uma ART; Foram apresentados 4 (quatro) ART's nas páginas, respectivamente, 37 (OL00340186), 38 (OL00636002), 40 (BA2012.051619) e 41 (BA0000060914-000001) do arquivo único em PDF de inscrição, mas só foram consideradas pontuação referente somente a 3 (três) ART's.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>1 - O candidato apresentou Declaração de conclusão de curso, documento não aceito no PSS. O Edital é bem claro no ANEXO II - C - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, quanto ao item 1 - Escolaridade que Não será aceita Declaração de Conclusão de curso. A análise foi feita com estrita observação ao Edital do PSS. O item 7.1 do edital esclarece: A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. 2 - A ART BA0000060914-000001 é de cargo/função por empresa privada, sendo assim o candidato não faz jus a pontuação visto que esta deve ser de Cargo ou Função PÚBLICA, registradas até a data da publicação deste edital. <b>PONTUAÇÃO MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>